



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Universidade Aberta do Brasil – Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0014991/2026-23

EDITAL UEMG Nº 044/2026

PROCESSO SELETIVO DE COORDENADOR DE CURSO

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM COOPERATIVISMO E FINANÇAS - UNIDADE ACADÊMICA DE ABAETÉ

A Diretoria da Unidade Acadêmica de Abaeté da Universidade do Estado de Minas Gerais torna público o presente Edital, contendo as normas específicas para o Processo Seletivo para a função de **Coordenador de Curso**, para atuar no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Cooperativismo e Finanças, na modalidade a distância, em regime de 20 (vinte) horas semanais, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), observando-se as normas discriminadas no § 2º do art. 56 e § 4º do art. 57 do Decreto Estadual nº. 46.352, de 25 de novembro de 2013 – Estatuto da UEMG; no parágrafo único do art. 100 do Decreto Estadual nº 48.746, de 29 de dezembro de 2023; na Resolução COEPE/UEMG nº 236, de 18 de fevereiro de 2019; na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023; na Portaria CAPES nº 309, de 27 de outubro de 2024, alterada pela Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026, e na Instrução Normativa GAB nº 1, de 01 de outubro de 2024, bem como neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital rege o processo seletivo de Coordenador do Curso (bolsista) para o preenchimento de 1 (uma) vaga do curso de Pós-Graduação em *Lato Sensu* em Cooperativismo e Finanças, ofertado pela Unidade Acadêmica de Abaeté.

1.2. O processo seletivo será conduzido pela Comissão designada pela Direção da Unidade Acadêmica de Abaeté.

1.3. Cada curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* terá um Coordenador, responsável pelo acompanhamento, controle e avaliação da sua implementação e desenvolvimento.

1.4. A atuação do Coordenador de Curso (bolsista) selecionado não originará qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a UEMG, sendo suas competências e remuneração definidas de acordo com o sistema de bolsas do MEC/CAPES, por meio da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1.5. A bolsa de Coordenador de Curso não poderá ser acumulada com outras bolsas pagas pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.

1.6. Ao se inscrever para este processo seletivo, os candidatos atestam o conhecimento e concordância com as normas deste Edital.

1.6.1. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas no Edital, será automaticamente eliminado do processo de seleção, sendo convocado o candidato subsequente.

1.7. O pagamento da bolsa dar-se-á com recursos orçamentários oriundos da CAPES, nos termos da Portaria CAPES nº 309/2024 e da Instrução Normativa GAB nº 1/2024, competindo à UEMG as seguintes funções:

1.7.1. Selecionar os bolsistas de que trata a Portaria CAPES nº 309/2024.

- 1.7.2. Cadastrar e manter atualizados os dados pessoais e acadêmicos de seus discentes e bolsistas em sistemas informatizados próprios e aqueles determinados pela CAPES.
- 1.7.3. Gerenciar os procedimentos internos atinentes ao pagamento dos bolsistas.
- 1.7.4. Manter os registros das informações necessárias ao adequado controle e acompanhamento acadêmico dos cursos em sistemas informatizados próprios e aqueles determinados pela CAPES.
- 1.7.5. Supervisionar, avaliar e manter registros das atividades dos bolsistas.
- 1.8. Os seguintes Anexos integram o presente Edital:
- a) Anexo I - Cronograma;
 - b) Anexo II - Barema para Avaliação do Currículo (Quadro de Pontuação);
 - c) Anexo III - Termo de Compromisso do Bolsista;
 - d) Anexo IV - Declaração de Pagamento de Bolsas UAB;
 - e) Anexo V - Endereço dos polos de apoio presencial.

2. DA VAGA OFERTADA

- 2.1. A vaga ofertada neste Edital está descrita no QUADRO I a seguir:

QUADRO I - Descrição da vaga

ID da vaga	Modalidade da bolsa	Formação Acadêmica Requerida	Requisitos para aptidão e atuação	Número de Vagas
01	Coordenador do Curso de Pós-Graduação em <i>Lato Sensu</i> em Cooperativismo e Finanças	Graduação em Administração ou Administração Pública ou Ciências Contábeis ou Cooperativismo e Pós-graduação Stricto Sensu em Administração ou Contabilidade ou Cooperativismo ou áreas correlatas	Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 1 ano e e formação mínima em nível de mestrado	1

- 2.2. As atividades têm início previsto no mês de dezembro de 2026 em consonância com o subitem 6.5.
- 2.3. A área de conhecimento da vaga é Administração e Contabilidade (Área de Avaliação: Administração, Ciências Contábeis e Turismo da grande área das Ciências Sociais Aplicadas) para a finalidade de Avaliação do Currículo de acordo com o Anexo II. Essa definição está em conformidade com a tabela CAPES.
- 2.4. As áreas de conhecimento de Economia (Área de Avaliação: Economia da grande área das Ciências Sociais Aplicadas) e Turismo (Área de Avaliação: Administração, Ciências Contábeis e Turismo da grande área das Ciências Sociais Aplicadas) e a grande área de conhecimento das Ciências Agrárias serão consideradas como correlatas para a finalidade de Avaliação do Currículo de acordo com o ANEXO II.
- 2.5. Os requisitos de aptidão e atuação são descritos no art. 4, §2º e III, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, alterada pela Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026.
- 2.6. Para efeitos de experiência no magistério superior, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no §2º do art. 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 dezembro de 1996.
- 2.7. A reserva de vagas, prevista no inciso VIII do art. 13 da Portaria CAPES nº 309/2024, será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 4 (quatro), correspondendo a 25% das vagas do certame. Neste certame, ocorrerá a seleção de somente 1 (um) Coordenador de Curso. Desse modo, não será aplicada a reserva de vagas.

3. REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1. São requisitos exigidos aos candidatos à seleção de Coordenador de Curso de acordo com a Resolução COEPE/UEMG nº 236/2019 e a Portaria CAPES nº 309/2024, alterada pela Portaria CAPES nº 124/2026:

- 3.1.1. Ser professor efetivo do quadro da Unidade Acadêmica de Abaeté da UEMG.
- 3.1.2. Não estar em afastamento integral para qualificação ou licença, no momento da vinculação à função de Coordenador de Curso.
- 3.1.3. Possuir formação mínima em nível de mestrado e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.
- 3.1.4. Comprovar possuir titulação em nível de graduação e pós-graduação *stricto sensu* na área de Administração/Contabilidade, em conformidade com a tabela de áreas do conhecimento da CAPES.
- 3.1.5. Ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes à função previstas neste edital e de outros dispositivos legais a este vinculados.
- 3.1.6. Ter disponibilidade para viagens de acompanhamento pedagógico aos polos, conforme os respectivos procedimentos institucionais e a legislação específica vigente referente à tabela de diárias.
- 3.1.7. Ter disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas semanais na função de Coordenador de Curso.

4. **COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DE CURSO**

4.1. São competências do Coordenador de Curso, conforme a Resolução COEPE/UEMG nº 236/2019 e o Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo III):

- 4.1.1. Elaborar e revisar o projeto pedagógico de curso de acordo com a legislação vigente e as normas gerais de Pós-graduação da UEMG.
- 4.1.2. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas e o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.
- 4.1.3. Elaborar relatório semestral acerca do desempenho, reprovados, problemas e evasão.
- 4.1.4. Remeter à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação todos os relatórios e informações sobre as atividades do curso, quando concluído, de acordo com as instruções desse órgão.
- 4.1.5. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino.
- 4.1.6. Possuir perfil no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- 4.1.7. Auxiliar em atividades de desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.
- 4.1.8. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador Geral.
- 4.1.9. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno.
- 4.1.10. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação.
- 4.1.11. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador UAB.
- 4.1.12. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.
- 4.1.13. Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos.
- 4.1.14. Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria.
- 4.1.15. Informar para o Coordenador Geral UAB a relação de bolsistas aptos e inaptos para recebimento.
- 4.1.16. Disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para o Coordenador Geral UAB.
- 4.1.17. Participar na Comissão Coordenadora de *Lato Sensu* da Unidade.

4.2. O deslocamento até o polo de apoio presencial para a realização de atividades presenciais ocorrerá às expensas da Instituição de Ensino, observando-se os seguintes aspectos:

- 4.2.1. A concessão de diárias e passagens para o deslocamento ocorrerá em conformidade com a disponibilidade e previsão orçamentária do Convênio UAB/CAPES/UEMG.

4.2.2. A concessão de diárias e passagens para o deslocamento será avaliada e autorizada pelo dirigente máximo da Universidade do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 12 do Decreto Estadual nº 47.045/2016.

4.2.3. A prestação de contas pelo Coordenador (bolsista) de Curso referente às viagens para participar das atividades presenciais nos polos de apoio presencial ocorrerá de acordo com a legislação vigente.

5. **CARGA HORÁRIA**

5.1. Da Carga Horária do Coordenador de Curso (bolsista):

5.1.1. O Coordenador de Curso (bolsista) exercerá suas funções em 20 (vinte) horas de atividades semanais distribuídas entre: atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem, participação em reuniões, nos encontros presenciais e demais competências descritas no subitem 4.1, para além do exercício das atribuições do cargo efetivo de Professor de Educação Superior no âmbito da Universidade.

6. **BOLSA**

6.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

6.2. Os professores selecionados não poderão acumular bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou do Sistema Universidade Aberta do Brasil/UAB ou de outros projetos financiados pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, no período previsto para o desenvolvimento da atividade objeto deste Edital.

6.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário.

6.3.1. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

6.3.2. É vedado o uso de conta de poupança.

6.4. O COORDENADOR DE CURSO (bolsista) somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, mesmo que venha a exercer a Coordenação em mais de uma turma.

6.5. Conceder-se-á 2 (duas) mensalidades, retroativas, após início efetivo, para cursos novos e descontinuados, e 2 (duas) mensalidades após o término do último período letivo.

6.6. A duração do vínculo como bolsista está relacionada aos seguintes aspectos:

6.6.1. À existência de edital válido, considerando as normativas da CAPES e da UEMG.

6.6.2. Permanência na função de Coordenador de Curso de acordo com as atribuições e normas previstas.

6.7. O valor da bolsa a ser concedida ao selecionado, conforme a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024:

6.7.1. Coordenador de Curso: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para docente com experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado.

7. **INSCRIÇÕES**

7.1. A inscrição no processo seletivo deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no formulário disponível no link <https://forms.cloud.microsoft/r/cGusFTbGBP>, no período entre 00:00 do dia 30/09/2026 e 23:55 do dia 15/10/2026 observado o horário oficial de Brasília.

7.1.1. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá preencher os dados cadastrais no Formulário de Inscrição e anexar a documentação obrigatória.

7.2. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste processo seletivo. Caso ocorra mais de um envio do Formulário de Inscrição, será considerado apenas o último formulário enviado.

7.3. Os documentos a serem enviados pelo candidato no ato da inscrição devem respeitar as seguintes exigências gerais:

- a) Para cada arquivo que o candidato anexar, deverá ser dado um nome que identifique o documento, considerando as exigências deste Edital;
- b) Cada documento poderá ter até 2MB, exceto o documento em arquivo único da letra h) do QUADRO II do subitem 7.5 que poderá ter 10MB;
- c) Cada documento deverá ser apresentado em formato PDF;
- d) Os documentos enviados pelo candidato devem estar legíveis, sendo o envio de documentos ilegíveis motivo passível de indeferimento da inscrição;
- e) O candidato, ao realizar o envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da inscrição;
- f) Os arquivos corrompidos e/ou imprecisos graficamente, que não permitem conferir as informações ali presentes, são passíveis de indeferimento da inscrição.

7.4. Os documentos a serem enviados pelo candidato no ato da inscrição devem respeitar as seguintes exigências específicas:

- a) Cópia do Currículo Lattes emitido pela Plataforma <https://www.lattes.cnpq.br/>;
- b) Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico de Curso de Graduação expedidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado e/ou Doutorado (*Stricto Sensu*) acompanhada de Histórico de Curso expedidos por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Os Diplomas expedidos por universidades estrangeiras só serão considerados, mediante revalidação ou reconhecimento, por Instituição de Ensino Superior Brasileira, nos termos do artigo 48, §§ 2º e 3º, da Lei n.º 9.394/1996;
- e) Cópia da declaração atualizada, comprovando o vínculo de Professor de Educação Superior efetivo com a menção à Unidade Acadêmica de Abaeté, emitida pela Superintendência de Recursos Humanos da UEMG ou pela Diretoria Acadêmica ou por um servidor do ponto focal de Recursos Humanos da Unidade Acadêmica.
- f) Cópia da comprovação de experiência em coordenação de curso e no magistério superior (docência) emitida e assinada de forma manual ou digital (eletronicamente) por um responsável pela Instituição de Ensino ou setor de Recursos Humanos, constando o período de atuação (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) ou Carteira de Trabalho Digital, emitida pela página <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>, com período de atuação, data de admissão e demissão ou com data de admissão e último contracheque ou contrato de trabalho ou contracheque de todo o período;
- g) Em caso de documento com autenticação eletrônica este deverá conter o *link* de acesso e código de verificação;
- h) Não serão considerados os documentos comprobatórios de experiências apresentados que não fizerem referência à Instituição, nome do candidato, função desempenhada e período (início e término) de atuação ou que não tenha as especificações exigidas neste subitem.

7.5. A documentação obrigatória deverá ser anexada no Formulário de Inscrição na ordem e com a identificação do documento, conforme o QUADRO II deste Edital:

Quadro II - Documentos obrigatórios para a inscrição

a) Cópia do documento de identidade com foto;
b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
c) Cópia do Currículo Lattes;
d) Cópia da declaração atualizada de Professor de Educação Superior efetivo, indicando também a respectiva Unidade Acadêmica de lotação de acordo com a alínea "e" do subitem 7.4;

e) Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso de graduação acompanhada do histórico escolar, conforme alíneas "b" e "d" do subitem 7.4;
f) Cópia do diploma de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> acompanhada do histórico escolar, conforme alíneas "c" e "d" do subitem 7.4;
g) Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme os subitens 2.1, 2.5, 2.6, 3.1.3 e alínea "f" do subitem 7.4;
h) Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, considerando o Anexo II deste Edital (Barema para Avaliação do Currículo).

7.6. Será facultada ao candidato a utilização do nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016 e do Decreto Estadual nº 47.148/2017.

7.6.1. O candidato que optar por utilizar o nome social deverá, no momento da inscrição, informar, no espaço próprio, o nome social pelo qual deseja ser identificado.

7.6.2. O nome social constará no Formulário de Inscrição do candidato juntamente com o nome civil, conforme o art. 3º do Decreto Estadual nº 47.148, de 27 de janeiro de 2017.

7.6.3. O nome social do candidato será utilizado para sua identificação no decorrer do processo de seleção.

7.6.4. O candidato que fizer a opção pelo uso do nome social está sujeito às normas e às determinações estabelecidas neste Edital.

7.6.5. O candidato que optar pelo uso do nome social deverá preencher adequadamente a informação no campo específico do formulário de inscrição.

7.6.5.1. Prejuízos advindos da ausência de preenchimento adequado são de inteira responsabilidade do candidato.

7.7. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas retificações, que porventura forem publicadas durante a realização do processo seletivo, e obriga a todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições estabelecidas, conforme o cronograma do processo seletivo, constante no Anexo I deste Edital.

7.8. A publicação da Lista Preliminar de Inscrições se caracteriza como um procedimento de divulgação do nome de todos os candidatos que enviaram os Formulários de Inscrição no período estabelecido no subitem 7.1.

7.9. O Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições é o instrumento no âmbito do processo seletivo para que um candidato solicite à Banca Examinadora a revisão sobre os Formulários de Inscrição e, caso não tenha incluído o nome do candidato, reformule a Lista para a publicação da Lista de Inscrições Homologadas.

7.9.1. Somente em caso de envio de Formulário de Inscrição no período estabelecido no subitem 7.1 poderá ocorrer o deferimento de um eventual Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições.

7.10. A Lista de Inscrições Homologadas se caracteriza como a Lista Final de inscrições com o nome de todos os candidatos participantes do processo seletivo.

7.11. A documentação apresentada no Formulário de Inscrição será verificada de acordo com os subitens 7.3, 7.4 e 7.5 para a publicação do Resultado Preliminar de Classificação. Em caso de não observância, o candidato será desclassificado do processo seletivo quando se tratar de documentação obrigatória ou não obter a pontuação quando se tratar de documentos para a Prova de Títulos (Análise do Currículo).

7.11.1. Os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos (Análise do Currículo), considerando o Anexo II deste Edital (Barema para Avaliação do Currículo), serão analisados para a pontuação na fase de seleção e classificação do processo seletivo, de acordo com os subitens 8.2 e 8.3.

7.12. A UEMG não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da UEMG.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O processo seletivo ocorrerá por meio de Prova de Títulos (Avaliação do Currículo) seguindo pontuação discriminada no Anexo II (Barema para Avaliação do Currículo) deste Edital.
- 8.2. Para efeito de Prova de Títulos (Avaliação do Currículo), considerar-se-ão os documentos enviados no Formulário de Inscrição, que comprovem os quesitos avaliativos do Anexo II deste Edital e as especificações dos subitens 7.3, 7.4 e 7.5.
- 8.3. A classificação obedecerá a ordem decrescente da nota final dos candidatos, observando o quantitativo de vaga disponibilizada, conforme QUADRO I deste Edital.
- 8.4. Nos Resultados Preliminar e Final de Classificação, serão incluídos o nome dos candidatos, a pontuação e a nomenclatura (classificado, excedente ou desclassificado).
- 8.5. Será utilizada a seguinte nomenclatura:
- a) CLASSIFICADO — refere-se ao candidato que obteve somatório de pontos suficientes para incluí-lo no limite de vaga disponível;
 - b) EXCEDENTE — refere-se ao candidato que não obteve somatório de pontos suficientes para incluí-lo no limite de vaga disponível;
 - c) DESCLASSIFICADO — refere-se ao candidato que preencheu o formulário com informações incorretas ou inverídicas ou apresentou a documentação obrigatória incompleta ou em desacordo as exigências deste Edital.
- 8.6. Em caso de empate para o preenchimento da vaga, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 8.6.1. O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - 8.6.2. Maior tempo de atuação como docente na Educação Superior;
 - 8.6.3. Maior titulação apresentada pelo candidato;
 - 8.6.4. Maior tempo de atuação como docente na Educação a Distância;
 - 8.6.5. O candidato com maior idade.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- a) Contra a Lista Preliminar de Inscrições pelo *link* <https://forms.cloud.microsoft/r/88A7sYnEaH> no período de 00:00 do dia 20/11/2026 a 23:55 do dia 22/11/2026;
 - b) Contra o Resultado Preliminar de Classificação pelo *link* <https://forms.cloud.microsoft/r/KUh7ZKUjPW> no período de 00:00 do dia 03/11/2026 a 23:55 do dia 05/11/2026.
- 9.2. O recurso poderá ser interposto somente por formulário eletrônico.
- 9.3. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, após a divulgação da Lista Preliminar de Inscrições e do Resultado Preliminar de Classificação.
- 9.3.1. Caso ocorra mais de um envio do Formulário de recurso, será considerado apenas o último formulário enviado.
- 9.4. Após a análise dos recursos, poderá ocorrer alteração da classificação preliminar obtida, para uma classificação superior ou inferior, independentemente de o candidato ter apresentado, ou não, o recurso.
- 9.5. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes diretrizes:
- 9.5.1. Argumentação lógica e consistente.
 - 9.5.2. Fundamentação referente ao objeto do recurso.

- 9.5.3. Limite de 1.000 caracteres e nenhum documento anexo.
- 9.5.4. Não será aceito documento adicional para fundamentação do recurso.
- 9.6. Serão indeferidos os recursos que:
- 9.6.1. Estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Edital.
- 9.6.2. Não apresentarem argumentação lógica e consistente.
- 9.6.3. Apresentarem argumentação contra terceiros.
- 9.6.4. Apresentarem linguagem inadequada, ofensiva ou depreciativa, cabendo ainda neste caso responder por desacato a funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no art. 331 do Código Penal.
- 9.7. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, ou recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.8. Não serão considerados recursos relativos a erros do candidato no preenchimento do Formulário de Inscrição e envio de documentação.
- 9.9. Não serão considerados os pedidos de recursos encaminhados por veículos diferentes do estipulado neste Edital.
- 9.10. Caso o recurso seja indeferido, o candidato terá acesso à íntegra do parecer que levou à decisão por meio do e-mail institucional.

10. RESULTADOS

- 10.1. Os resultados e demais informações sobre o processo seletivo serão divulgados na página da Unidade Acadêmica de Abaeté <<https://www.uemg.br/abaete>>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 10.2. O Resultado Preliminar de Classificação está sujeito a alterações em virtude de eventuais deferimentos de recursos previstos na letra b) do subitem 9.1 deste Edital.

11. CHAMAMENTO DO CANDIDATO SELECIONADO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 11.1. O chamamento do candidato, respeitando a ordem de classificação, o número de bolsas previsto neste Edital e a previsão de atuação de acordo com o polo de apoio presencial, ocorrerá por meio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail do classificado informado na ficha de inscrição. Caso ocorra a alteração do e-mail, o candidato deverá informar à Coordenação UAB/UEMG por meio de mensagem para coordenacao.uab@uemg.br.

- 11.1.1. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder ao chamamento da Coordenação UAB/UEMG **em até 02 (dois) dias úteis**.
- 11.2. Para a admissão como bolsista CAPES, o candidato deverá apresentar o Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de Pagamento de Bolsas, conforme os Anexos III e IV deste Edital, respectivamente, exigidos para a execução da atividade de COORDENADOR DE CURSO.
- 11.2.1. A concessão da bolsa de COORDENADOR DE CURSO - BOLSISTA UAB/CAPES está condicionada à entrega do Termo de Compromisso do Bolsista e da Declaração de Pagamento de Bolsas nos termos, prazos e condições expressas neste Edital.
- 11.2.2. O Termo de Compromisso do Bolsista, conforme o Anexo II deste Edital, deverá ser assinado pelo Bolsista e pelo Coordenador UAB da UEMG com a firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.
- 11.2.3. A Declaração de Pagamento de Bolsas UAB, conforme o Anexo III deste Edital, deverá ser assinada pelo Bolsista com a firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.
- 11.2.4. Será aceita a assinatura eletrônica do Bolsista e do Coordenador UAB da UEMG, realizada por meio da Plataforma gov.br ou por meio do certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada pela ICP-Brasil, em observância à Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e ao Decreto Federal nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

11.3. Caso o candidato classificado não responda ao e-mail de chamamento com a documentação devidamente preenchida para a concessão da bolsa, no prazo estabelecido no subitem 11.1.1 deste Edital, a Coordenação UAB/UEMG procederá com a chamada do próximo candidato, respeitando a ordem de classificação.

11.3.1. O candidato desistente não permanecerá no certame.

11.4. Para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:

I - Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da UEMG, as condições e normas estabelecidas pela CAPES por meio de seus sistemas eletrônicos;

II - Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pela UEMG, ao Termo de Compromisso (Anexo III) e às demais normas da CAPES;

III - Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela CAPES e pela UEMG;

IV - Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;

V - Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa; em face de infração às obrigações assumidas; e inexistência das informações fornecidas;

VI - Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

12. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

12.1. O Coordenador de Curso poderão ser desligados do programa pelos seguintes motivos, garantido a ampla defesa e o contraditório:

12.1.1. Término do vínculo de servidor público em cargo efetivo ou início de período de licença ou afastamento.

12.1.2. Indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função.

12.1.3. Desempenho insatisfatório da função.

12.1.4. Por interesse do próprio docente, desde que seja comunicado, pelo e-mail institucional, à Coordenação UAB/UEMG e demais instâncias da Unidade Acadêmica de Abaeté com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.1.5. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados no Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo III) e no subitem 4.1.

12.1.6. Por contingenciamento da CAPES para recursos de custeio para bolsa.

12.2. Em caso de impedimento do Coordenador de Curso, será chamado o candidato excedente de acordo a classificação deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de validade desse processo seletivo será de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da homologação do Resultado Final de Classificação.

13.2. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais e institucionais pertinentes, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.3. Inexistências das declarações, irregularidades de documentos ou outras causas possivelmente constatadas no decorrer do processo eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas na página da Unidade Acadêmica de Abaeté <<https://www.uemg.br/abaete>>, sendo seu acompanhamento de inteira

responsabilidade do candidato.

13.5. O candidato classificado que não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de vinculação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação.

13.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica de Abaeté com o apoio da Coordenação UAB/UEMG ou serão tratados em atos de retificação e comunicados oficiais, a serem publicados posteriormente na página da Unidade Acadêmica de Abaeté <<https://www.uemg.br/abaete>>.

13.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação deste Edital.

Abaeté, 22 de setembro de 2026.

Deybit Linderman Aniceto Costa

Diretor da Unidade Acadêmica de Abaeté
Universidade do Estado de Minas Gerais

ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
Divulgação do Edital	23/09/2026		Página da Unidade Acadêmica: https://www.uemg.br/abaete
Inscrições	30/09/2026	15/10/2026	Formulário de Inscrição: https://forms.cloud.microsoft/r/cGusFTbGBP
Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições	19/10/2026		Página da Unidade Acadêmica: https://www.uemg.br/abaete
Prazo para a Interposição de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições	20/10/2026	22/10/2026	Formulário de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições: https://forms.cloud.microsoft/r/88A7sYnEaH
Divulgação da Banca Examinadora	21/10/2026		Página da Unidade Acadêmica: https://www.uemg.br/abaete
Divulgação de Resultado dos Recursos contra a Lista Preliminar de Inscrições	27/10/2026		Página da Unidade Acadêmica: https://www.uemg.br/abaete
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas	27/10/2026		Página da Unidade Acadêmica: https://www.uemg.br/abaete
Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação	29/10/2026		Página da Unidade Acadêmica: https://www.uemg.br/abaete
Prazo para Interposição de	03/11/2026	05/11/2026	Formulário de Recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação:

Recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação		https://forms.cloud.microsoft/r/KUh7ZKUjPW
Divulgação de Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar de Classificação	11/11/2026	Página da Unidade Acadêmica: https://www.uemg.br/abaete
Divulgação do Resultado Final de Classificação	11/11/2026	Página da Unidade Acadêmica: https://www.uemg.br/abaete
Início das Atividades de Coordenador de Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Cooperativismo e Finanças	Dezembro/2026	Unidade Acadêmica

ANEXO II - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO
QUADRO DE PONTUAÇÃO

Itens	Subitens		Pontuação máxima
Titulação Profissional			
1) Titulação Profissional	Será considerada a maior titulação	Doutorado na área de conhecimento da vaga	30
		Doutorado em áreas correlatas	25
		Mestrado na área de conhecimento da vaga	20
		Mestrado em áreas correlatas	15
Subtotal			30
Experiência Profissional			
2) Experiência Profissional	2.1) Coordenador de curso na modalidade EAD na área de conhecimento da vaga (5 pontos por ano)		20
	2.2) Coordenador de curso na modalidade EAD em outra área de conhecimento (3 pontos por ano)		15
	2.3) Coordenador de curso na modalidade presencial na área de conhecimento da vaga (3 pontos por ano)		15
	2.4) Professor em disciplinas na modalidade EAD na área de conhecimento da vaga (1 ponto por ano)		10
	2.5) Professor em disciplinas na modalidade presencial na área de conhecimento da vaga (1 ponto por ano)		10
Subtotal			70

TOTAL GERAL	100
-------------	-----

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *			
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *		() Aperfeiçoamento () Bacharelado () Lato Sensu () Licenciatura () Extensão () Sequencial () Tecnólogo () Mestrado () Doutorado	
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *		COORDENADOR DE CURSO	
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *		() M () F	10. Data de Nascimento *
11. N° documento de identificação *			12. Tipo documento de identificação *
13. Data de Emissão do documento *			14. Órgão Expedidor do documento *
15. Unidade Federativa Nascimento *			16. Município Local Nascimento *
17. Estado Civil *		() Solteiro(a) () Casado(a) () Separado(a) () Divorciado(a) () Viúvo(a) () União Estável	
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número		24. Bairro	25. CEP *
26. Unidade Federativa *		27. Município *	
28. Código DDD *		29. Telefone de contato *	
31. E-mail de contato *			
Dados da Formação em Nível Superior			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			
Informações Bancárias			
35. Banco *			
36. Agência *			
37. Conta Corrente*			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA			Sigla DED/CAPES
Endereço SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF			

Atribuições do Bolsista

* Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pela entidade de ensino, este Termo de Compromisso e demais normas da CAPES.

- * Não acumular a percepção da bolsa, excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da CAPES.
- * Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico.
- * Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa; em face de infração às obrigações assumidas; e inexatidão das informações fornecidas.

Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

- a. () Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar. Desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/CAPES em vigor.
- b. () Informo que o tipo de licença será informado em momento oportuno e caso não informado autorizo a licença CC-BY-AS.
- c. () Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela CAPES.

Declaração

Pelo presente termo, atenta ciência das competências associadas a modalidade de bolsa conforme se seguem:

- a. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas e o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- b. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- c. Realizar o planejamento, o desenvolvimento, as atividades de seleção, capacitação e atualização dos profissionais envolvidos no curso e na Instituição de Ensino;
- d. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- e. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador Geral;
- f. Verificar "in loco" o bom andamento dos cursos;
- g. Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria;
- h. Informar para o Coordenador Geral a relação de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- i. Auxiliar em atividades de desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos;
- j. Possuir perfil no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA;
- k. Elaborar relatório semestral acerca do desempenho, reprovados, problemas e evasão;
- l. Disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para o Coordenador Geral.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLSAS UAB

Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em ____ de ____ de ____.

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade _____ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Nome completo do bolsista

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.

ANEXO V - ENDEREÇO DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL

Polos de apoio presencial UAB	Endereço
Abaeté-MG Amazonas/Associado	Avenida João Gonçalves, 197, Bairro Amazonas - Abaeté/MG CEP: 35.620-000 Telefone: (37) 3541-2172 E-mail: polouab.abaete@uemg.br
Formiga-MG São Luiz	Rua São Luiz Gonzaga, 327, Bairro São Luiz - Formiga/MG CEP: 35.570-010 Telefone: (37) 3322-5528 E-mail: uabdrlicaandradmartins@gmail.com
Frutal-MG Cidade das Águas	Avenida Escócia, 1001 – Bairro Cidade das Águas - Bloco B Frutal/MG CEP: 38202-436 Telefone: (34) 3421-9350 E-mail: polouabfrutal@hotmail.com
Governador Valadares-MG Centro	Rua 7 de Setembro, 2479, Bairro: Centro - Governador Valadares/MG CEP: 35.010-172 Telefone: (33) E-mail: smed.polouab@valadares.mg.gov.br
Ipanema-MG Centro	Rua Santos Dumont, 337 – Bairro Centro - Ipanema/MG CEP: 36.950-000 Telefone: (33) 3314-1334 E-mail: educacao@ipanema.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Deybit Linderman Aniceto Costa, Diretor (a)**, em 22/09/2026, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149486367** e o código CRC **9467DCCD**.